



ÉPOCA 2026-2027

PO.10 – CAMPEONATO NACIONAL 2ª DIVISÃO FEMININA

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 14 de julho de 2026)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1 Prémios

1. O vencedor da Fase Final é declarado CAMPEÃO NACIONAL da 2.ª Divisão Feminina.
2. Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2 Participantes

1. Clubes
 - a. No Campeonato Nacional 2.ª Divisão participam os Clubes que se inscreverem regulamentarmente na FAP;
 - b. Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2026-2027; Estes requisitos não se aplicam às equipas “B” na exigência de escalões de formação.
 - c. Os Clubes cuja filiação seja efetuada pela 1.ª vez, estão isentos do estipulado no anexo 10 do Comunicado Oficial n.º.1 da época 2026-2027, podendo desportivamente subir de divisão.
 - d. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP
2. Normas das Equipas “B”
 - a. Nunca poderão existir duas equipas do mesmo clube na mesma divisão;
 - b. As equipas “B” apenas poderão ser criadas, se o número de jogadoras inscritas na equipa “A”, já tiver atingido o mínimo de 12 atletas do escalão em que inscreve a equipa;
 - c. Um clube que deseje inscrever uma equipa “B”, deve apresentar uma listagem com um mínimo de 10 jogadoras (lista da equipa “B”), entre os 16 e os 23 anos (época 2026-2027, nascidos entre 2010 e 2003, inclusive);
 1. Estas jogadoras podem jogar até ao máximo de 12 jogos na equipa “A”. Ao efetuar o 13.º jogo ficam vinculados em definitivo à equipa “A”;



2. Os clubes poderão incluir na lista da sua equipa “B”, até um máximo de 3 atletas que com idade entre os 24 e 30 anos (época 2026/2027 nascidas entre 2002 e 1996, inclusive) , abdicando da sua passagem às fases subsequentes da prova e por consequência da subida de divisão.
- d. Um clube pode fazer alinhar na sua equipa “B” um máximo de 2 jogadoras pertencentes à equipa “A”, desde que não ultrapassem a idade máxima de 25 anos (nascidos em 2001 e depois), durante toda a época desportiva:
 1. Estas jogadoras podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa “B”. Ao efetuar o 5º jogo ficam impedidas de jogar novamente pela equipa “B”, podendo apenas participar nos jogos da equipa “A”;
 2. Poderão atuar ainda na equipa “B” outras jogadoras oriundas da equipa A com mais de 25 anos, quando se verifiquem ausências prolongadas (mínimo de 30 dias) por lesão, que seja devidamente comprovada por documento médico a apresentar na FAP. Estas jogadoras só podem jogar 5 jogos;
- e. Após o término de todas as provas onde a equipa de letra mais baixa se encontra inscrita (equipa A), incluindo Taça de Portugal, as jogadoras inscritas na lista dessa mesma equipa, não poderão participar em jogos nas restantes equipas do mesmo escalão (equipa B, C...).
- f. É permitido a 3 atletas nascidas em 2008 e que façam parte da lista da equipa “B”, poder jogar na equipa “A”, sem limitação de jogos, desde que respeitem as distâncias horárias legais. Estas atletas deverão ser referenciadas aquando do envio das listas das equipas.
- g. Todas as jogadoras com idade Sub-18 ou inferior, devidamente qualificadas, não incluídas na equipa “B”, podem jogar nos Seniores, sem limitação de jogos, desde que respeitem o intervalo de descanso entre jogos;
- h. As jogadoras constantes da lista da equipa “B”, entre os 16 e os 23 anos, apenas podem jogar no mesmo fim-de-semana (6ª feira a domingo), em duas competições, desde que respeitem as distâncias horárias legais;
- i. Apenas três jogadoras não originárias de países da União Europeia, ou de países com os quais o Estado Português ou a União Europeia tenham celebrado Tratados Internacionais de Cooperação ou Reciprocidade, podem jogar pela equipa “B” de um clube.
3. Jogadoras
 - a. Podem participar as jogadoras de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2026-2027.
4. Treinadores
 - a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2026-2027.



Artigo 3

Modelo Competitivo

1. 1ª. Fase – Serão constituídas zonas geográficas, de acordo com o número de equipas inscritas. Toda a estrutura da Prova e apuramentos serão divulgados em Comunicado Oficial, após o término do período de inscrição.
2. Fase Final - Será constituída uma zona única com as equipas apuradas da 1ª Fase.
3. Da classificação da FASE FINAL ficam estabelecidos os seguintes apuramentos:
 - a. O 1.º Classificado da Fase Final é declarado CAMPEÃO NACIONAL 2ª Divisão Feminina e disputará a PO.09A na época seguinte.
 - b. O 2º Classificado da Fase Final disputará a PO.09A Divisão de Honra na época seguinte.
4. Em caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes, a ordem de classificação é estabelecida de acordo com os critérios consignados no RG da FAP e Associações.
 - a. Os critérios de desempate descritos no corpo deste artigo, aplicam-se por Fase de Prova (Exemplo: na FF, apenas contam os encontros disputados nesta fase);
5. Após o término da 1ª fase, as equipas não apuradas para a fase final disputarão uma fase complementar, obrigatória, sendo constituídas novas zonas de acordo com critérios geográficos.

Artigo 4

Horário dos Jogos

1. Com exceção de acordo expresso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
 - b. Apenas pode ser equacionado a alteração do 2.º jogo quando devidamente justificado.
2. Os dias para a marcação dos jogos serão comunicados em documento de sorteio, os horários dos mesmos serão de acordo com o Regulamento Geral FAP/Associações.
3. Os jogos referentes à última jornada de cada Fase realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 - a. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
 - a. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o



jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.

5. Em regime de concentração serão a FAP/Associações Regionais a proceder à marcação dos horários.

Artigo 5 **Gestores de Segurança / Diretores de Campo**

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Gestor de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Nesta prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.

Artigo 6 **Oficiais de Mesa de Clube**

Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.

Artigo 7 **Homologação de Campos**

1. O processo de homologação de campos, é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão e Regulamento de Segurança). **Este processo deverá estar finalizado até 7 dias antes do início da competição, caso tal não aconteça as marcações de jogos para esse recinto serão anuladas.**
2. Os Clubes e sociedades desportivas participantes na prova asseguram e garantem o cumprimento das normas legais em vigor relativas à segurança dos respetivos recintos desportivos, nomeadamente e entre outras, aprovando o Regulamento de Segurança, nos termos das disposições legais aplicáveis.

Artigo 8 **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

4. O presente regulamento vigora para a época 2026-2027, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2026.